

# Compostagem e os desafios da Destinação dos Resíduos Sólidos Orgânicos no Brasil

## Resolução SIMA 69/2020

Eng. Cristiano Kenji Iwai

Assistente Executivo

Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental - CETESB

18 de novembro de 2020

- Mobilização da sociedade civil
- Resolução SMA nº 102 de 20 de dezembro de 2012
- Resolução CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017
- Proposta do setor para o aprimoramento
- Discussões e elaboração de proposta pela CETESB

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental das atividades de compostagem e vermicompostagem de resíduos orgânicos compostáveis de baixo impacto ambiental, sob condições determinadas.



Fonte: AMLURB

### **Objetivos:**

- Promover a valorização dos resíduos orgânicos compostáveis, atendendo aos objetivos das políticas de resíduos;
- Estabelecer critérios para a dispensa do licenciamento ambiental dessas atividades;
- Atender ao disposto nos § 1º e § 2º, do artigo 1º, da Resolução CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017.

## Abrangência:

- I - Resíduos sólidos urbanos e equiparados (do comércio, indústria e serviços); e
- II - Resíduos das atividades de avicultura, bovinocultura e suinocultura.

## Critérios para a dispensa:

- Recebimento de até 500 kg/dia, de resíduos orgânicos compostáveis, segregados na fonte geradora;
- Garantia das condições para higienização dos resíduos (exceto Vermicompostagem);
- O composto deve ser para uso próprio ou de terceiros em atividades domésticas, de jardinagem, hortas e paisagismo.

## Restrições:

- Utilização de resíduos de processos industriais, lodos de estações de tratamento de efluentes de processos industriais, e lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- Processamento de animais mortos, inclusive os provenientes das atividades de avicultura, bovinocultura e suinocultura;
- Utilização de aditivos químicos e biológicos de qualquer natureza;
- Mistura do composto com outros resíduos para formulação de produtos de uso em solo.

## Observações:

- No caso das atividades que processem acima de 500 kg/dia, de resíduos gerados exclusivamente no local, porém, que sejam implantadas em empreendimentos não sujeitos ao licenciamento ambiental pela CETESB, a manifestação desta Companhia ocorrerá por meio da emissão de Parecer Técnico;
- Caso seja necessária a supressão de vegetação nativa, relocação de população, intervenção em Áreas Protegidas, deverá ser previamente solicitada manifestação específica junto à CETESB.

### **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 073/2020/P, de 06 de agosto de 2020**

- Procedimento para licenciamento das unidades de armazenamento, transferência, triagem, reciclagem, preparo e utilização de combustível derivado de resíduos, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Terão o seu licenciamento ambiental conduzido, em todas as suas fases, pelas Agências Ambientais da CETESB, a Instalação e ampliação de Unidades de Compostagem de resíduos, conforme estabelecidos na Resolução CONAMA nº 481/2017:

- a) com capacidade total de recebimento de até 100 t/dia; ou
- b) que atenda aos resíduos gerados no próprio empreendimento sujeito ao licenciamento pela CETESB e que esteja localizada na área deste empreendimento, independentemente do porte;



## Licenciamento Ambiental

### Roteiros e informações

[Início](#)[Agências Ambientais](#)[EIA / RIMA](#)[SAO](#)[Perguntas Frequentes](#)[Critérios para Valoração de Multa – IT – 30](#)

### Usina de Compostagem

#### **Atenção:**

A lista dos documentos a serem entregues, bem como o formulário de solicitação serão gerados pelo Portal do Licenciamento Ambiental – PLA ao final do seu preenchimento.

Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

- [Usinas de Compostagem com capacidade de até 100t/dia](#)
- [Usinas de Compostagem com capacidade superior a 100t/dia](#)

Roteiro simplificado para unidades que processem até 10 t/dia de resíduos

# Desafios



- Disponibilidade de resíduos orgânicos compostáveis (segregados na origem)
- Produção de um composto com qualidade
- Demanda / locais para a utilização do composto
- Discussões e definições de novos procedimentos e exigências para o licenciamento.

Obrigado!

Eng. Cristiano Kenji Iwai

Assistente Executivo

Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental – CETESB

[ciwai@sp.gov.br](mailto:ciwai@sp.gov.br)